



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 30/2015.

Em 29 de abril de 2015.

ASSUNTO: Distribuição dos Projetos de Lei nºs 57 a 68/2015, dos Projetos de Lei Complementar nº 4/15.

Senhor Vereador:

Para a esclarecida apreciação e estudo de Vossa Excelência, temos satisfação de encaminhar-lhe, mediante cópias, as matérias abaixo:

1. PROJETO DE LEI Nº 57/2015 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria dos Vereadores Valdemir Frederico e José Roberto Merino Garcia);

2. PROJETO DE LEI Nº 58/2015 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.913, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992 E ACRESCE ART. 4º-A, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. (autoria do Prefeito Municipal);

3. PROJETO DE LEI Nº 59/2015 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, O PROCESSO DE ESCOLHA DOS SEUS MEMBROS, OS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES, A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria do Prefeito Municipal);

4. PROJETO DE LEI Nº 60/2015 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR EDUCACIONAL NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria do Prefeito Municipal);

5. PROJETO DE LEI Nº 61/2015 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 5.733, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria do Prefeito Municipal);

6. PROJETO DE LEI Nº 62/2015 - DISPÕE SOBRE AS REGRAS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria do Prefeito Municipal);

7. PROJETO DE LEI Nº 63/2015 – CRIA O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E REÚSO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira);



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2015 –
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO
DE 2.010. (autoria do Prefeito Municipal);

Lembramos que por força do que dispõe § 1º do artigo 274 do Regimento Interno da Câmara Municipal, é de 20 (**VINTE**) dias o prazo para apresentação de emendas ao PROJETO DE LEI Nº 62/2015, e deverão ser protocoladas no âmbito da referida Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que as receberá por intermédio do Serviço de Expediente e Protocolo da Secretaria Administrativa, onde deverão ser protocolizadas.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.**